

Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1768 DE 23 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a Sistemática de Cobrança de Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento e Renovação, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município da Estância Turística de Paranapanema para o exercício de 2019."

JOSÉ MARIA ALVES, Prefeito do Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. O lançamento Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento e Renovação em até 03 (três) parcelas, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em até 04 (quatro) parcelas, no Município da Estância Turística de Paranapanema, para o exercício de 2019, vencíveis mensalmente nas seguintes datas:

Vencimento da 1ª parcela 10.07.2019

Vencimento da 2ª parcela 12.08.2019


Vencimento da 3ª parcela 10.09.2019

Vencimento da 4ª parcela 10.10.2019 (SOMENTE PARA ISSQN)

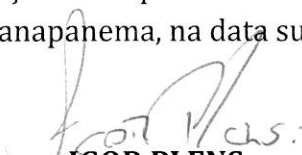
Art. 2º. O contribuinte que efetuar o pagamento Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento e Renovação e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em parcela única até 10.07.2019, gozará de um desconto da ordem de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turista de Paranapanema, 23 de abril de 2019.


JOSE MARIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.


IGOR PLENS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS